



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS CEP - 36.370

No. :

Assunto : LEI Nº 609, DE 22 DE ABRIL DE 1991

Serviço :

Data : DISPÕE SÔBRE O AUMENTO DA CONTRIBUIÇÃO MENSAL DO MUNICIPIO EM FAVOR DA AMVER-ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRO-REGIÃO DOS CAMPOS DAS VERTENTES E, CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Povo do Município de Nazareno, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - A Contribuição Mensal da Prefeitura Municipal de Nazareno para a AMVER-Associação dos Municípios da Micro-Região dos Campos das Vertentes, na qualidade de Município associado, passa a ser de 2% (dois por cento) do valor das Quotas do Fundo de Participação dos Municípios-FPM, recebidas mensalmente.

Art. 2º - A contribuição a que se refere o Artigo anterior é descontada, mensalmente, pelo Banco do Brasil S.A. através de autorização da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 22 de Abril de 1991.

GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO - PREFEITO

MODESTO DA SILVA NETTO - SECRETÁRIO